



CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA - RJ

Aos Bancos correspondentes Bancários do Município

REQUERIMENTO

Pelo presente, na qualidade de Vereador deste poder legislativo, venho através do presente, **SOLICITAR**, a ampla divulgação e cumprimento da Lei Estadual 7461 de 18/10/2016, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 19/10/2016, que dispõe sobre a proibição da venda casada de produtos ou serviços e dá outras providências.

Sala das sessões, 17 de abril de 2017



Hugo Fernandes
Vereador